



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 258/2022

De 01 de Agosto de 2022

**NOMEARA SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

ALESSANDRA DOS SANTOS, CPF nº 050.265.855-07 no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 261/2022

De 01 de Agosto de 2022

**NOMEARA SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

PAMELA SANTOS XAVIER, CPF nº 074.794.355-92 no Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ADJUDICO E HOMOLOGO:

Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BDAF-3B40-C576-A0AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 04/08/2022 14:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BDAF-3B40-C576-A0AF>

Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria da Família e Assistência Social Informam a todos os moradores da 2ª etapa da Avenida Perimetral e a população em geral que está cancelada temporariamente a CONSULTA PÚBLICA que seria realizada no dia 05 de agosto do corrente ano, às 14h, no Escritório de Atendimento a Comunidade que funciona no Instituto e Creche Menino Jesus, situado na Travessa Santa Gleide, nº 89, Bairro Jardim Centenário. A nova data da referida consulta pública será oportunamente divulgada.

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SIMONE SANTANA PASSOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 46DA-19B8-C318-DD9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 278.XXX.XXX-53) em 04/08/2022 08:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SIMONE SANTANA PASSOS MAIA (CPF 614.XXX.XXX-87) em 04/08/2022 08:57:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB 05 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/46DA-19B8-C318-DD9C>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 259/2022
De 01 de Agosto de 2022

NOMEAR : SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:
SUIANE FERNANDA SANTOS DA SILVA, CPF nº 057.693.905-65 no Cargo Comissionado, de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 260/2022
De 01 de Agosto de 2022

NOMEAR : SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:
FRANCIELLE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 059.730.605-27 no Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 262/2022
De 01 de Agosto de 2022

NOMEAR: SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

SILVANIA FERNANDES CORREIA, CPF nº 056.651.425-73 no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Agosto de 2022.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ERRATA AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022.

OBJETO: Contratação dos serviços especializados na OPERAÇÃO DE ÁREA DE RECEBIMENTO, TRIAGEM E RECICLAGEM DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD/ENTULHO) E RESÍDUOS VOLUMOSOS, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE), buscando atender ao sistema municipal de gestão sustentável desses materiais (Lei Municipal nº 4.452/2013).

JUSTIFICATIVA: O pregão, na forma eletrônica nº 06/2022 vai ser suspenso para o dia 19/08/2022, uma vez que o setor técnico da DIROP/EMSURB identificou inconsistências no termo de referência, estudo técnico preliminar e planilhas de custos referenciais. Os documentos retificados estarão disponíveis nos portais de licitacoes-e e aracaju compras.

Aracaju/SE, 03/08/2022.


CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA/EMSURB



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

NATUREZA JURÍDICA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BARATEX DEDETIZAÇÃO LTDA

DO FUNDAMENTO: Prorrogação do prazo do contrato por 06 (seis) meses, nos termos da "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA" do contrato nº 050/2019 e art. 71 da Lei 13.303/16.

DO OBJETO: Execução do serviço de Dedetização, Desratização e Desinsetização nos Mercados Milton Santos (Augusto Franco), Mercado Viana De Assis (Santos Dumont), Mercado Roberto Silveira (Bairro América) e Mercado Miguel Arraes (Bugio), com entrega imediata, incluindo serviço de entrega.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da Emsurb

ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 33903961 – Limpeza e Conservação

FONTE: 015000000

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/03/2023


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

Aracaju/SE, 28/07/2022



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2021.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: DGP – DIRETRIZ GESTÃO E PROJETOS EIRELI

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2021, com base no Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº. 13.303/2016, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 203/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO CADASTRAL DOS SISTEMAS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA EXISTENTES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS E EXECUTIVOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) ALÉM DO ACOMPANHAMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE ATÉ A APROVAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS MARIA VIRGÍNIA LEITE FRANCO, ANTONIO FRANCO E THALES FERRAZ.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 29/07/2022 A 29/01/2023, a fim de concluir a execução do objeto do contrato, sem alteração/acréscimo de valor, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº. 13.303/16, podendo ser rescindido na forma da lei e do Estatuto da Emsurb.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, conforme especificado abaixo:

6301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 451



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAT - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

PORTARIA Nº 38/2022

08 DE AGOSTO DE 2022

A Presidente da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pelo Art.13, inciso XV da Lei nº 4.368 de maio de 2013 e, de acordo com a Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

EXONERAR

LUCAS ROCHA SANTANA, CPF. (MF) 061.***.***-70, do Cargo em Comissão de COORDENADOR, Símbolo CCS.07, da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, a partir de 08 de agosto de 2022.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, em 08 de Agosto de 2022.

Edivaneide Souza Paes Lima

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 263/2022

De 01 de Agosto de 2022

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

ANTHONY MATHEUS ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 057.097.935-82 no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 264/2022

De 01 de Agosto de 2022

**NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

CARCIO MURILO ALVES CONCEIÇÃO, CPF nº 039.850.005-30 no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus jurídicos e Legais efeitos. Lavra-se o Contrato.

Aracaju, 08 de agosto /2022.

ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SEROA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

**PARECER
CONVITE Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Empresa Municipal de Obras E Urbanização - EMURB, designada através da Resolução nº 004/2022 de 07/01/2022, vêm pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo ao resultado alcançado pelo CONVITE Nº 004/2022, cujo objeto **SERVIÇOS DE LIMPEZA NA MATERNIDADE 17 DE MARÇO, NO BLOCO II, BAIRRO 17 DE MARÇO EM ARACAJU/SE**, conforme solicitação contida no Memo. nº 43040/2022 da Assessoria da Presidência, e autorizado no MEMO. nº. 054/2022, da Presidência da EMURB, do qual participaram as empresas: **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA e MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

Analisando as propostas apresentadas e adotando como critério de julgamento o “MENOR PREÇO POR LOTE”, em atendimento às especificações solicitadas no Edital, a Comissão julgou vencedora da presente licitação a empresa: **CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA** com o valor global de **R\$70.567,19 (setenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**

Salientamos que, baseado no orçamento do órgão, este certame alcançou resultados satisfatórios, uma vez que, verificaram-se valores inferiores ao estimado, conforme documentos constantes neste processo.



EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Acordo nº. 07 /2022

PARTES: **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**

– CNPJ nº 13.128.780/0100-83
ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO
 – CI/RG nº. 1.202.073 SSP/SE
 – CNPF nº. 693.390.825-91

OBJETIVO: Indenização das benfeitorias do imóvel existente na forma de edificação, erigida na Rua **Manoel Henrique, nº 54, Bairro Aeroporto, nesta Capital.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura – Código 27
 Unidade Orçamentária: 27101
 Programa de Trabalho: 16.482.0012-1044 – Melhorias no Recanto da Paz - PEGM 16
 Elemento de Despesa: 4.4.90-93.00 – Indenizações e Restituições
 Sub Elemento da Despesa: 4.4.90-93.07 – Desapropriação de Bens Imóveis
 Fonte de Recurso: 1- 5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022

Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Departamento de Administração e Finanças - DAF/SEMINFRA



EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Acordo nº. 08 /2022

PARTES: **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**

– CNPJ nº 13.128.780/0100-83
EDILEUSA DOS SANTOS
 – CI/RG nº. 1.345.067 SSP/SE
 – CNPF nº. 820.617.505-91

OBJETIVO: Indenização das benfeitorias do imóvel existente na forma de edificação, erigida na Rua **Manoel Henrique, nº 50, Bairro Aeroporto, nesta Capital.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura – Código 27
 Unidade Orçamentária: 27101
 Programa de Trabalho: 16.482.0012-1044 – Melhorias no Recanto da Paz - PEGM 16
 Elemento de Despesa: 4.4.90-93.00 – Indenizações e Restituições
 Sub Elemento da Despesa: 4.4.90-93.07 – Desapropriação de Bens Imóveis
 Fonte de Recurso: 1- 5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022

Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Departamento de Administração e Finanças - DAF/SEMINFRA



EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Acordo nº. 09 /2022

PARTES: **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**

– CNPJ nº 13.128.780/0100-83
RAIANE DA SILVA SANTOS
 – CI/RG nº. 3.488.086-0 SSP/SE
 – CNPF nº. 056.617.405-73

OBJETIVO: Indenização das benfeitorias do imóvel existente na forma de edificação, erigida na **Travessa Manoel Henrique, nº 45, Bairro Aeroporto, nesta Capital.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura – Código 27
 Unidade Orçamentária: 27101
 Programa de Trabalho: 16.482.0012-1044 – Melhorias no Recanto da Paz - PEGM 16
 Elemento de Despesa: 4.4.90-93.00 – Indenizações e Restituições
 Sub Elemento da Despesa: 4.4.90-93.07 – Desapropriação de Bens Imóveis
 Fonte de Recurso: 1- 5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Valor: R\$ 49.164,86 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022

Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA

ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Departamento de Administração e Finanças - DAF/SEMINFRA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



PORTARIA Nº 266/2022
De 01 de Agosto de 2022

NOMEAR SERVIDOR
Ocupante de Cargo
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

EDUARDO LIMA DANTAS, CPF nº 073.057.325-75 no Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 01 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
 Presidente



Prefeitura Municipal de Aracaju
FUNDAT – Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Cooperação Técnica nº 05/2022.
CONVENIENTE: Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – Fundat
CONVENIADO: Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social
CNPJ/MF: 13.128.780/0045-12
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a somação de esforços entre as partes a fim de ofertar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como às mulheres egressas do sistema prisional, Oficinas e Cursos presentes no portfólio da FUNDAT, bem como intermediar o encaminhamento delas ao mercado de trabalho.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 02 (dois) anos iniciando-se a partir de 12 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado, se assim acordarem as partes.

Aracaju, 19 de Agosto de 2022.

Edivaneide Souza Paes Lima
Presidente da Fundat



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 983B-3521-7559-F806

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDIVANEIDE SOUZA PAES LIMA** (CPF 149.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 09:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/983B-3521-7559-F806>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 279/2022
De 17 de Agosto de 2022

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, “a” do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

SUYANNE SUDARIO CARDOSO CPF nº 046.286.443.06 no Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03, com vigência a partir de 15 de Agosto de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 17 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 280/2022
De 18 de Agosto de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 3225 e memorando nº 66.678/22 datado em 15 de Agosto de 2022 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ BARBOSA DA SILVA** Matrícula nº 76 Cargo de Garí, CPF. 663.128.255-15, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2022 a 29 de Novembro de 2022.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 18 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 868B-C8B3-C524-6AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.XXX.XXX-49) em 26/08/2022 15:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/868B-C8B3-C524-6AAD>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 281/2022
De 18 de Agosto de 2022

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

MARIA DE FATIMA MARTINS VASCONCELOS, CPF nº 050.845.765-31, Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 15 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 18 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 282/22
De 18 de Agosto de 2022

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO

COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

ANDERSON DA COSTA RICARDO, CPF nº 075.065.405-84 no Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04, com vigência a partir de 15 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 18 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO Nº 031/2022.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI.

DO FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, homologado em 16/08/2022, sendo fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Municipal nº 4.362/2013, na Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº 003, de 02/2013, e subsidiariamente, na Lei nº 14.133/21, no que couber e Regulamento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESMAS A4 DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS REFERENTE AO CONTRATO DE OUTSOURCING A SER FIRMADO PELA EMSURB.

VALOR TOTAL: R\$ 52.977,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato, ou seja, de 18/08/2022 até 18/08/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 71, caput, da lei nº 13.303/2016 e autorização pelo Presidente da EMSURB, quando for pertinente ao objeto.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.



EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.448/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente **BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**, informa que **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, COM DESCARGA DOS RESÍDUOS, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E ESSENCIAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.**

EMPRESA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.959.960,34 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 018
PROGRAMA: 0209
PROJETO ATIVIDADE: 2149 – Gestão de Resíduos Sólidos.
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
SUBELEMENTO: 33903912– Limpeza e Conservação
FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
 PRESIDENTE DA EMSURB

EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.194/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente **BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**, informa que **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de outsourcing de impressão, devendo esta fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, bem como os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento (exceto papel), devendo ainda prestar assistência técnica preventiva e corretiva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

EMPRESA: EMPRESA SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.
VALOR ESTIMADO: R\$ 72.180 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04
PROGRAMA: 0213
PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da EMSURB.
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
SUBELEMENTO: 33903912– Locação de máquinas e
FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
 PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 250/2022
De 27 de Julho de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 2545 e memorando nº 53.926/2022 datado em 05 de Julho de 2022 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **João Givaldo Rocha** Matrícula nº 182 Cargo de Gari, CPF. 588.193.045-20, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 11 de Julho de 2022 a 08 de Outubro de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 27 de julho de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
 Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 272/2022
De 10 de agosto de 2022

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos- EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

BRENO HENRIQUE CAMARA CORREIA DE MATTOS, CPF nº 074.389.435-93, do Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03 com vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
 Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 273/22
De 10 de Agosto de 2022

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

NOMEAR:

BRENO HENRIQUE CAMARA CORREIA DE MATTOS, CPF nº 074.389.435-93 no Cargo Comissionado de Assistente IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de Agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:

2º Aditivo ao Contrato 99.006/2021-SE referente a Execução de Serviços, Visando a Recomposição e Revestimento Asfáltico em Diversos Logradouros na Cidade de Aracaju/SE.

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADA:

NOVATEC-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..

OBJETO: 1. O Contrato está sendo prorrogado em 12(doze) meses a Execução e a Vigência, ao inicial avençado a partir do dia subsequente ao vencido. 2. Com a prorrogação o valor do presente Contrato importa em R\$ 4.631.077,25 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA:

10/08/2022

Cicero Pedro Leite
Departamento de Convênios e Contratos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Empresa Municipal de Obras e Urbanização

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 99.006/2021-SE

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede na Av. Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente Antônio Sérgio Ferrari Vargas, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, portador do CNPF nº. 177.291.736-20 e do RG nº. 511.142-7 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Euclides Góis, 263 - Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro Almir Serôa Filho, brasileiro, Separado Judicialmente, Contador, portador do CNPF nº. 189.821.665 - 72 e do RG nº. 455.356 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Augusto Franco, nº. 3.353, Condomínio Recanto dos Pássaros, Bloco "D" - Ap. 101 - Bairro Ponto Novo, nesta Capital e pelo Diretor de Operações José Alberto Bispo do Nascimento, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 326.387.365-20, e do RG nº. 484.694-SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Deputado Sílvio Teixeira 1235, Cond. Vênus, Bloco "A" apto 302, Bairro Grageru, nesta capital, realizam o presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento fundamenta-se na Cláusula Quarta, item 4.5, do Contrato.

VALOR DO APOSTILAMENTO: Refere-se ao Reajuste anual 2021/2022, no valor estimado de R\$ 236.197,09 (duzentos e trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e nove centavos), do período 10/08/2022 a 10/11/2022, de acordo com as medições deste período.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Processo de Reforço nº. 0630001/2022, Unidade Orçamentária: 27301, Projeto Atividade: 15.451.0208.1054, Natureza Despesa: 33903900 Elemento de Despesa: 33903905, Fontes de Recursos: 15000000, Recursos não Vinculados de Impostos.

E assim, por estarem justos e apostilados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente

ALMIR SERÔA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ ALBERTO BISPO DO NASCIMENTO
Diretor de Operações

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Portaria nº 1658/2022
De 15 de agosto de 2022

Exonera a pedido o Servidor que especifica, do Quadro de Servidores Ativos deste Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Aracaju, Art. 15 III "a" do Regimento Interno, Lei Complementar nº 153 de 08 de junho de 2016 e Lei Complementar 169 de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Gustavo de Macêdo Silva, do quadro de servidores ativos deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data.

Palácio "Graccho Cardoso", Aracaju, 15 de agosto de 2022

Josenilo Vital de Jesus
Presidente



082440054.2550	Bloco de Proteção Social Básica – PEM P12			
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00	661
	Sub-Total	R\$	208.470,88	
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO			
041220213.2130	Manutenção, Supervisão e Coordenação Geral - SEPLOG			
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	4.000,00	500
	Sub-Total	R\$	4.000,00	
22000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE			
271220213.2224	Manutenção e Coordenação Geral - SEJESP			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	26.300,00	500
	Sub-Total	R\$	26.300,00	
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC			
24101	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA			
041220213.2124	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMDEC			
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	230.603,00	500
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00	500
	Sub-Total	R\$	234.603,00	
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT			
261220213.2178	Manutenção e Coordenação Geral – TRÂNSITO			
3190.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	300.000,00	500
	Sub-Total	R\$	300.000,00	
27000	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
154510208.1009	URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE ARACAJU - PEGM			
3390.35	Serviços de Consultoria	R\$	460.000,00	500
	Sub-Total	R\$	460.000,00	
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.1054	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.815.113,58	500
	Sub-Total	R\$	2.815.113,58	
	Total - Geral	R\$	13.210.858,56	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

18000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103020085.2013	Gestão das Ações em Saúde Maternidade Municipal 17 de Março			
3390.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	4.675.983,33	500
103020085.2088	Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade			
3390.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	1.623.010,00	659
4490.51	Obras e Instalações	R\$	112.500,00	601
103040085.2089	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.917,08	601
103010085.2090	Gestão das Ações da Atenção Básica			
3390.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	2.500.000,00	659
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	14.036,16	500
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	65.116,99	659
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	97.398,24	500
4490.93	Indenizações e Restituições	R\$	130,00	500
101220012.2234	Gestão, Manutenção e Desenvolvimento Institucional da SMS			
3390.30	Material de Consumo	R\$	35.100,95	500
	Sub-Total	R\$	9.154.192,75	
19000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
081220213.2095	Manutenção e Coordenação Geral - SEMFAS			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	46.649,23	500
	Sub-Total	R\$	46.649,23	
19401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
082440228.2007	Outros Programas e Projetos Complementares			
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00	660
082440129.2107	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PEGM P12			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00	661
082430128.2110	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade – PEGM P12			
3390.30	Material de Consumo	R\$	70.000,00	660
	Sub-Total	R\$	170.000,00	
21000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO			
041260122.1417	Gestão Inteligente e Sustentável – PEGM P55 56 59 e 60			

3390.35	Serviços de Consultoria			
	Sub-Total	R\$	4.000,00	500
		R\$	4.000,00	
22000	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE			
278120205.2157	ESTACÃO CIDADANIA - ESPORTE			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	26.300,00	500
	Sub-Total	R\$	26.300,00	
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA - SEMDEC			
24101	SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA			
061830224.1017	VIDEOMONITORAMENTO – PEGM P14			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	230.603,00	500
041220213.2124	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMDEC			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	4.000,00	500
	Sub-Total	R\$	234.603,00	
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT			
261220213.2178	Manutenção e Coordenação Geral – TRÂNSITO			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	300.000,00	500
	Sub-Total	R\$	300.000,00	
27000	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
164820012.1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NOVA OLARIA – PEGM P18			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	2.815.113,58	754
175120208.2147	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	460.000,00	500
	Sub-Total	R\$	3.275.113,58	
	Total - Geral	R\$	13.210.858,56	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Aracaju, 25 de julho de 2022. 201º da Independência, 134º da República e 167º da Emancipação Política do Município.

Edvaldo Nogueira
EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Jeferson Dantas Passos
Secretário Municipal da Fazenda

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Evandro da Silva Galdino
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 6.867
DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a utilização de espaço público para a realização do evento denominado “Pré-Caju 2022”, no período de 04 a 06 de novembro de 2022, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso I, alínea “f”, e art. 120, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; em conformidade com a Lei nº 1.985, de 21 de maio de 1993; e,

Considerando que o referido evento faz parte do calendário de eventos do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, fato que atrai grande quantidade de turistas dispostos a participar da prévia carnavalesca;

Considerando que o evento de referência repercute positivamente na economia local, gerando empregos e dividendos nos seus diversos setores,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a utilização do espaço público, em caráter de exclusividade, nos termos do art. 54, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da Lei nº 1.985, de 21 de maio de 1993, para realização do evento denominado "Pré-Caju 2022", no período de 04 a 06 de novembro de 2022, das 14h às 00h.

Parágrafo único. O espaço público referido no "caput" deste artigo, para fins de realização do Pré-Caju 2022", compreende a Avenida Santos Dumont/Orla de Atalaia, no trecho entre a Passarela do Caranguejo e o farol da Orla Zé Peixe.

Art. 2º Ao "Pré-Caju 2022" fica autorizado, ainda, a proceder à montagem e à exploração de arquibancadas, camarotes, praças de eventos dentro do espaço público definido na forma do parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

§1º Fica vedada a perfuração do piso dos calçadões e do asfalto da avenida em toda a extensão do evento, para montagem de pórticos, arquibancadas, camarotes, palcos, bares, tendas para comércio de alimentos e bebidas ou para qualquer outra finalidade.

§ 2º Fica autorizado o uso exclusivo da praça de eventos da Orla de Atalaia pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/SE, durante a realização do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O projeto de montagem e a instalação de arquibancadas, camarotes e similares ficam condicionados à prévia aprovação e liberação por parte da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT e da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, desde que estejam previamente avalizados pelos demais órgãos de fiscalização competentes.

Parágrafo único. Cabe à organização do Pré-Caju, aos hotéis, bares e similares, com antecedência de 40 (quarenta) dias, contado da data de início da execução dos trabalhos de montagem, apresentar à EMSURB cronograma e projeto completo da previsão de ocupação, licenciamento ambiental do espaço, ART's das estruturas mecânicas, rede elétrica e instalação da sonorização, aprovação do projeto referente a pânico e incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

Art. 4º Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, órgão da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania – SEMDEC, com a colaboração da Defesa Civil Estadual, proceder à completa vistoria das estruturas montadas no trajeto do evento, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência do início do evento.

Parágrafo único. Devem participar, da vistoria de que trata o "caput" deste artigo, representantes da EMURB, EMSURB e da Guarda Municipal de Aracaju, bem como representantes de órgãos e de entidades públicas de fiscalização e segurança que manifestarem interesse.

Art. 5º Fica proibida a instalação de palcos fixos e equipamentos que produzam sons de quaisquer espécies ao longo do trajeto e nas suas imediações, exceto os trios elétricos, similares e instalações oficialmente integrantes do evento ou que venham a ser autorizadas pela EMSURB, em comum acordo com os organizadores do evento.

Parágrafo único. Camarotes, bares, hotéis ou similares, autorizados pela EMSURB, que utilizem sonorização interna, deverão interromper as emissões sonoras no máximo até 30 (trinta) minutos após a passagem do último trio elétrico constante da programação oficial do evento.

Art. 6º Toda e qualquer promoção de marketing, alocação de faixas, balões, placas e outros veículos de propaganda publicitária, que pretenda expor no espaço público visível do trajeto, ainda de que bares, hotéis e similares, devem obter a prévia e expressa autorização da EMSURB, ressalvada a publicidade interna dos referidos estabelecimentos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, através da EMSURB, deve ser responsável pela limpeza pública da área autorizada para realização do evento e pelo controle e organização do comércio ambulante no local, respeitando a marca do patrocinador do evento.

Art. 8º O "Pré-Caju 2022" fica obrigado a reservar área especial para as pessoas com deficiência, conforme determina a legislação federal vigente.

Art. 9º Durante a realização do Pré-Caju 2022, devem ser observadas as seguintes determinações:

I – será permitida a apresentação de até 4 (quatro) blocos oficiais e 1 (um) trio não oficial por dia do evento;

II – durante o percurso do evento, fica permitido apenas a utilização de material descartável;

III – bares, restaurantes e similares, localizados no circuito do evento, devem encerrar as suas atividades até às 03h.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de montagem de estrutura de camarote nos terrenos abandonados ou que não estejam cumprindo a sua função social, localizados na extensão da orla de Atalaia.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 15 de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 167º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Antônio Sérgio Fetrari Vargas
Secretário Municipal da Infraestrutura

Jorge Luis Almeida Fraga
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Silvano Leonardo Vieira Prado
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Evandro da Silva Galdino
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para cadastramento no Sistema Patrimonial de Bens Imóveis, referentes às Obras Públicas e Instalações que ampliem ou gerem melhorias para os Bens Públicos pertencentes ao município de Aracaju e suas Entidades, na forma disciplinada pelo Art. 79, do Decreto Municipal nº. 5.897, de 15/04/2019.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conjuntamente, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 79, do Decreto Municipal nº 5.897, de 15/04/2019, publicado em 23 de abril de 2019, e com fundamento nas determinações contidas nos Arts. 63, 64 e 65 do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para cadastramento das Obras Públicas e Instalações, que ampliem ou gerem melhorias, e que sejam incorporáveis ou inerentes aos Bens Imóveis pertencentes ao Município de Aracaju e suas Entidades, no módulo de patrimônio do sistema Contabilis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

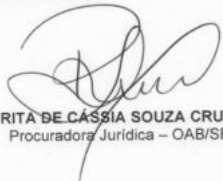
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE TIRADENTES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.788/2008

OBJETO: Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágio nas áreas de atuação da CONCEDENTE, as quais estejam diretamente relacionadas à formação do aluno, possibilitando-lhe o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, sem perder de vista a necessária contextualização curricular, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008.

DA REMUNERAÇÃO: Pela prestação das atividades em estágio, objeto do presente Convênio, o estudante perceberá mensalmente uma bolsa de complementação educacional, denominada Bolsa de Estágio, sendo o valor de acordo com o Decreto Municipal nº 3.354 de 09 de fevereiro de 2011.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Convênio é de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DO TERMO: 17 de fevereiro de 2022.


RITA DE CÁSSIA SOUZA CRUZ COSTA
Procuradora Jurídica – OAB/SE nº 2.266

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 269/2022
De 08 de agosto de 2022

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

MAYCON SANTOS MENEZES, CPF nº 055.450.595-98, do Cargo Comissionado de Assessor V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-04 com vigência a partir de 09 de agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 08 de agosto de 2022.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 09/2022
DE 14 DE JULHO 2022

Altera artigos do Regulamento de
Licitações e Contratos da Empresa
Municipal de Serviços Urbanos –
EMSURB

O Conselho de Administração da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15 do Estatuto da EMSURB;

Considerando que a Lei 14.133/2021 revogou de imediato a parte criminal da Lei 8.666/1993, surgindo a necessidade de atualizar qualquer menção a Lei antiga no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMSURB;

Considerando a ausência de normas procedimentais para o pregão eletrônico em âmbito municipal, tornando-se necessária a sua inclusão no RILC da EMSURB;

Considerando que a Constituição Federal garante as condições efetivas da proposta ao particular contratado pela Administração, surgindo a necessidade de prever no RILC da EMSURB as condições para a adoção dos institutos da Reapetição, do Reajuste e da Revisão;

Considerando a necessidade desta empresa em anuir aos contratos centralizados realizados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, através da central de compras de licitações – CCL; e

Considerando que as alterações devem ser aprovadas pelo Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar artigos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 48 (...)

1. Caso seja mantido empate, será dada preferência, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991 e no § 1º do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;"

"Art. 75 – Na licitação, para aquisição de bens, é permitido:
(...)

Parágrafo primeiro. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

"Art. 91 (...)

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002."

"Art. 132 – Aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021."

Art. 2º. Acrescentar parágrafos e incisos aos Arts. 11, 28, 84 e 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 11 (...)

XXXI – REAJUSTE - forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no



contrato, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

XXXII – REPACTUAÇÃO – forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva, ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXXIII – REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) – forma de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álca econômica extraordinária e extracontratual.”

“Art. 28 (...)”

Normas Procedimentais para o Pregão Eletrônico

Documentação

§3º – A licitação realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, deverá observar o artigo 19 deste Regulamento e o seu processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico;

X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;

XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV – ato de homologação.

§4º – A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§5º – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Credenciamento

§6º – A autoridade competente desta Estatal, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

I – O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

II – Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§7º – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido por esta Estatal, com apoio técnico e operacional do órgão central do sistema eletrônico utilizado.

Planejamento da contratação – orientações gerais

§8º – No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração do estudo técnico preliminar, matriz de risco e do termo de referência, sendo dispensados os dois primeiros em caso de aquisição de produtos, salvo aquisições complexas que serão justificadas pelo setor requisitante;

II – aprovação do estudo técnico preliminar, matriz de risco e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Do licitante

§9º – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário,



os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas

e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Estatal, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

VIII. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico utilizado no certame terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Esclarecimentos

§10º – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório do pregão eletrônico serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

I – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

II – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnações

§11º – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

I – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

II – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

III – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando não houver alteração de valor da licitação, o que será publicado pelo pregoeiro uma errata nos mesmos moldes da publicação do aviso da licitação.

Apresentação de proposta e de documentos de habilitação

§12º – O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis,

contado da data de publicação do aviso do edital.

§13º – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

I – A etapa de que trata o caput do presente parágrafo será encerrada com a abertura da sessão pública.

II – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput do presente parágrafo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

III – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

IV – A falsidade da declaração de que trata o inciso anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Regulamento.

V – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

VI – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput do presente parágrafo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

VII – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados através do sítio eletrônico indicado no edital pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de no mínimo duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

Abertura da sessão pública e do envio de lances

§14º – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

I – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

II – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

§15º – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

I – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

§16º – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

I – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

§17º – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

I – O licitante será imediatamente informado do recebimento do



lance e do valor consignado no registro.

II – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

III – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

V – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§18º – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

I – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

III – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

V – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa no pregão eletrônico

§19º – Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II – aberto e fechado – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

III – No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

§20º – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

I – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput do presente parágrafo, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

II – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no §20º e inciso anterior, a sessão pública será

encerrada automaticamente.

III – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º deste parágrafo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

§21º – No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

I – Encerrado o prazo previsto no caput do presente parágrafo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

II – Encerrado o prazo de que trata o inciso anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o parágrafo anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

IV – Encerrados os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste parágrafo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

V – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos incisos II e III, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no inciso anterior.

VI – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no inciso anterior.

Desconexão do sistema na etapa de lances

§22º – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§23º – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crítérios de desempate

§24º – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021; se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§25º – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do parágrafo anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



I – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Negociação da proposta

§26º – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

I – A negociação será realizada por meio do sistema e dentro do prazo indicado no edital e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

II – O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o parágrafo 26º.

Julgamento da proposta

§27º – Encerrada a etapa de negociação de que trata o §26º, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante.

Documentação obrigatória para habilitação

§28º. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica que serão instruídas pelas seguintes documentações:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Cópia do RG e CPF do sócio/proprietário da Empresa e/ou de seu procurador (anexar procuração devidamente autenticada), acompanhado do original para conferência, ou devidamente autenticada em cartório;

f) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II – à qualificação técnica, devendo ser instruída pelos seguintes

documentos:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) com as características mínimas exigidas pela área técnica e demais documentos técnicos que se fizerem necessários a execução do objeto a ser licitado.

III – à qualificação econômico-financeira devendo ser instruída pelos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

IV – à regularidade fiscal e trabalhista devendo ser instruída pelos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), municipal e estadual (do domicílio ou Sede da(o) licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

VII – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

VIII – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentro das sanções impostas à(o) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica



da qual seja sócia(o) majoritária(o).

IX – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

§29º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

I – Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

§30º. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado por esta Estatal nos documentos por ele abrangidos.

I – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico adotado serão enviados nos termos do disposto no §13º deste Regulamento.

II – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

III – A verificação por esta Estatal nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

IV – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

V – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

VI – No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

VII – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida.

VIII – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Intenção de recorrer e prazo para recurso

§31º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada.

I – As razões do recurso de que trata o caput deste parágrafo deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

II – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus

interesses.

III – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste parágrafo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

IV – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

§32º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§33º. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Erros ou falhas

§34º. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

I – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput deste parágrafo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

§35º. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

I – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

II – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

III – O prazo de validade das propostas de preços será de sessenta dias a partir de sua juntada no processo, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Impedimento de licitar e contratar

§36º. Ficará impedido de licitar e de contratar com esta Estatal e será descredenciado do Sistema Eletrônico adotado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§37º. As sanções descritas no **parágrafo anterior** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

1 - As sanções serão registradas e publicadas no Sistema Eletrônico Adotado por esta Estatal.

Revogação e anulação

§38º. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

"Art. 84 (...)

V. Contratos centralizados.

Parágrafo único. A EMSURB poderá anuir aos contratos centralizados realizados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da central de compras de licitações - CCL, regidos pelo disposto no Decreto Municipal nº 4.339 de 04 de junho de 2013 e neste regulamento e observará as seguintes condições:

a) Instituir instrumentos que permitam a participação efetiva nos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços dos contratos centralizados administrados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, através da central de compras de licitações - CCL."

"Art. 117 (...)

§ 9º - O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

I - reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;

II - repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva, ou predominância, de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;

III - revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure alteração econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

§ 10º - O reajuste deve observar:

I - a EMSURB deve estabelecer no instrumento de contrato, ou documento equivalente, índice ou combinação de índice para o reajuste;

II - será utilizado o índice vigente à época da assinatura do contrato, independentemente de sua periodicidade, não sendo possível incluir ressalva sob argumento de desatualização do índice;

III - o reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

IV - os contratos com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, somente terão direito ao reajuste após o esgotamento do seu prazo de vigência e em caso de prorrogação do contrato.

V - nos contratos com exigência de garantia, concomitantemente ao pedido de reajuste, deve a contratada reforçar a garantia nas proporções do reajuste a ser aplicada, salvo nos casos em que comprove que a garantia continua suficiente ao valor estimado do contrato após aplicação do índice.

§ 11º - A repactuação deve observar:

I - a repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta;

II - quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

III - a repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;

IV - a repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação; e

V - a contratada, para fazer jus à repactuação, deve comprovar:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos das empresas, de estatais ou da Administração Pública;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentada; e

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

§12º - A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I - dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II - da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III - de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

§13º - Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.

§14º - O contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão diante de fatos ocorridos depois da publicação do edital ou do oferecimento das propostas e antes da assinatura do próprio contrato, nas seguintes condições:

I - o reajuste deve ser concedido se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorreram mais de 12 (doze) meses;

II - a repactuação deve ser concedida se entre a data da publicação do edital e a assinatura do contrato sobrevier novo acordo, convenção ou dissídio coletivo;

III - a revisão deve ser concedida se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato ocorreu fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que configure área econômica e contratual.

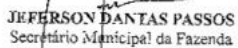
§15º - Nas hipóteses previstas no §14º deste Artigo, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, que deve ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor da unidade de licitações, cumpridos os demais requisitos prescritos neste Artigo, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

§16º - A ausência de cláusula específica no edital e no contrato, assim como a previsão expressa que o contrato não será reajustado ao longo de sua vigência, impossibilitam o direito a aplicação do reajuste e repactuação."

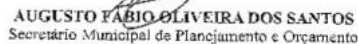
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

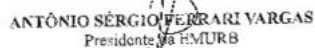
Aracaju/SE, 14 de julho 2022.

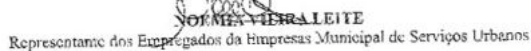

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente da EMURB


JEFFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal da Fazenda

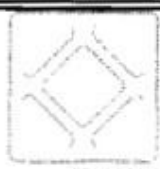

JORGE LUIS ALMEIDA FRAGA
Secretário da Indústria Comércio e Turismo


AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento


ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB


NORMA VIEIRA LEITE
Representante dos Empregados da Empresa Municipal de Serviços Urbanos

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

 EMURB EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Empresa Municipal de Obras e Urbanização
EXTRATO
NATUREZA JURÍDICA: 8º Aditivo ao Contrato 99.009/2020-O referente a execução da Obra de Construção do Centro Operacional – CCO da SMTT – Aracaju/SE.
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: Ficam acrescidos mais 60(sessenta) dias de prazo da Execução e da Vigência do presente contrato, ao inicial avençado.
DATA: 05/08/2022
 Cicero Pedro Leite Departamento de Convênios e Contratos

 EMURB EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01.032/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição do software Architecture Engineering Construction Collection, para atender a demanda de elaboração de projetos CAD da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB.
DATA: 31 de agosto de 2022 HORA: 10:00 horas. TIPO: MENOR PREÇO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

Resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância em face do Conselho Tutelar do 3º e 5º Distrito de Aracaju/SE, a fim de apurar as recorrentes situações de **inércia** e **ausência de respostas** as solicitações e diligências requeridas por parte do Poder Judiciário;

Art. 2º - A Comissão Disciplinar Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composta pelos seguintes conselheiros de direitos:

1. Marizete Maldonado Vargas (ACALANTO);
2. Alina di Paula Amazonas Paixão (OAB);
3. Camila Nágila Stankwich Aires (OAB);
4. Ulla Ribeiro Araujo (GACC);
5. Josefa da Assunção Sousa Brito Lisbôa (ABTJUS).

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Disciplinar Especial terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, atendendo ao disposto no Capítulo VI arts. 57 a 59 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Josefa da Assunção Sousa Brito Lisbôa
Josefa da Assunção Sousa Brito Lisbôa
Presidente do CMDCA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RESOLUÇÃO Nº 10/2022
De 01 de Julho de 2022

A Diretoria Executiva da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25º, alínea "p" do Estatuto da Empresa, considerando a necessidade de reestruturar a Tabela de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, visando adequá-la a atual demanda de serviços da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as novas Tabela de Cargos em Comissões, Funções Gratificadas e das gratificações por condições especiais de trabalho, constante no ANEXO 01 e 02, desta Resolução.

Art. 2º - Transformar os Cargos em Comissões, previstos na Resolução de Diretoria nº. 016/2001, de 02 de julho de 2001, modificados pelas Resoluções de Diretoria nº. 01/2005, 02/2005, 02/2006, 02/2007, 04/2007, 05/2007, 06/2007, 07/2007, 08/2007, 01/2008, 04/2008, 05/2008, 06/2008, 07/2008, 08/2008, 11/2008, 12/2008, 13/2008, 05/2010, 01/2011, 04/2011, 02/2012, 04/2013, 04/2017, 18/2018, 28/2018, 06/2019, 13/2019, 15/2019, 01/2020, 13/2020, 03/2022, na forma descrita a seguir, aprovado nas retromencionadas Resoluções: portanto serão criados 01 (um) cargo CCE-04 R\$ 6.913,43, 01 (um) cargo CCE-02 R\$ 4.424,58, 02 (dois) cargos CCS-08 R\$ 6.517,86, 02 (dois) cargos CCS-07 R\$ 5.176,72, 09 (nove) cargos CCS-06 R\$ 18.636,12, 11 (onze) cargos CCS-05 R\$ 18.222,05, 29 (vinte e nove) cargos CCS-04 R\$ 38.431,96 e 05 (cinco) cargos CCS-03 R\$ 6.363,00, totalizando a importância de R\$ 104.685,72 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Serão criadas as funções gratificadas, no uso de suas atribuições que lhe confere as Resoluções citadas no Art. 2º. Desta resolução: 05 (cinco) FGE-4

R\$6.184,45, 01 (um) FGE-5 R\$ 989,52, 06 (seis) FG-1 R\$ 4.552,20 e 02 (dois) FG-2 R\$1.087,20 totalizando o valor de R\$ 11.823,85 (onze mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Resolução se dá devido a criação da Gerência de Praças Esportivas e Terminais, pertencente a Diretoria de Espaços Públicos e Abastecimento e adequação da Diretoria Operacional e Diretoria de Orlas e Parques.

Art. 5º - Reajustar em 5% os valores das gratificações especiais de trabalho, de acordo com Lei Complementar nº 177 de 12 de maio de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário e alteradas no que couber as Resoluções anteriores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Aracaju (SE), 01 de Julho de 2022.

Bruno da Paixão Moraes Santos
BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS

Presidente

Cloves Trindade Silva
CLOVES TRINDADE SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Vinicius Almeida Melo
VINICIUS ALMEIDA MELO

Diretor Operacional

Ubiraci Rabelo de Lima
UBIRACI RABELO DE LIMA

Diretor de Espaços Públicos e Abastecimento

Heráclito Oliveira de Azevedo
HERÁCLITO OLIVEIRA DE AZEVEDO

Diretor Técnico

José Olino de Castro Lima
JOSÉ OLINO DE CASTRO LIMA

Diretor Interno de Orlas e Parques

Av. Jornalista Santos Santana s/n, Parque Augusto Franco - Bairro Jardins CEP 49025-100
Aracaju, Sergipe - Brasil | www.aracaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ANEXO 01 - RESOLUÇÃO GP Nº 09 /2022

NOMENCLATURA	CARGOS EM COMISSÃO		
	NOMENCLATURA	VALORES	QUANTIDADE
CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA:			
PRESIDENTE	SUBSÍDIO	15.783,35	1
DIRETOR DE ÁREA	CCE-05	8.641,84	5
ASSESSOR ESPECIAL II	CCE-04	6.913,43	2
ASSESSOR ESPECIAL III	CCE-03	5.530,77	8
ASSESSOR ESPECIAL IV	CCE-02	4.424,58	14
ASSESSOR ESPECIAL V	CCE-01	3.539,69	10
ASSESSOR I	CCS-08	3.258,93	32
ASSESSOR II	CCS-07	2.588,36	50
ASSESSOR III	CCS-06	2.070,68	56
ASSESSOR IV	CCS-05	1.858,56	58
ASSESSOR V	CCS-04	1.325,24	157
ASSISTENTE I	CCS-03	1.272,60	28
NOMENCLATURA	FUNÇÕES GRATIFICADAS		
	NOMENCLATURA	VALORES	QUANTIDADE
CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA:			
ASSESSOR ESPECIAL IV - GERENTE DE ÁREA	FGE-1	4.129,61	6
ASSESSOR III - COORDENADOR DE ÁREA	FGE-2	1.932,64	5
ASSESSOR IV - CHEFE DE DIVISÃO	FGE-3	1.546,12	7
ASSESSOR V - SUPERVISOR	FGE-4	1.236,89	18
ASSISTENTE I	FGE-5	989,52	16
ASSISTENTE II	FG-1	758,70	22
ASSISTENTE III	FG-2	543,60	17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ANEXO 02 - RESOLUÇÃO GP Nº 09 /2022

GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAS DE TRABALHO
(Art. 1º da Resolução GP Nº 19/2018)

CONDIÇÕES ESPECIAS DE TRABALHO	GRATIFICAÇÃO FIXA R\$
PODAÇÃO DE ARVORES	343,61
REGIME DE PLANTÃO	298,80
COMÉRCIO AMBULANTE	259,62
OPERAÇÃO DE ROÇADEIRAS	239,03
IRRIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	194,71
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS EM REGIME DE ESCALA	194,71
COVEIROS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	179,27
HORÁRIO DIFERENCIADO	155,77
LOTADOS NO ATERRO SANITÁRIO	149,40

**AVISO**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2022
PROCESSO Nº 46.991/2022**

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Aquisição de 05 (cinco) lixeiras subterrâneas com instalação, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

VALOR MÁXIMO: R\$ 475.026,90 (quatrocentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, portal <https://www.aracajucompras.se.gov.br> ou por e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br ou na Sede da EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB situada no endereço Av. Jornalista Santos Santana, s/nº, Parque Augusto Franco (Sementeira), Bairro Jardins, CEP 49025-850 - Aracaju/SE, na CPL, localizada na GERCON - Gerência de Contratação.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 1.000,00(mil) reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital pelo www.licitacoes-e.com.br até o horário limite do início da Sessão Pública até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00 (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO/LANCES: A

partir das 09h30 (nove e meia horas) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão na forma Eletrônica será realizado por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2022.

CRISTIANE SANTOS GOIS
Pregoeira

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXTRATO**NATUREZA JURÍDICA:**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022
DL-029/2022

CONTRATANTE:

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:

AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação Orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0
Subelemento da Despesa: 3.3.9.0.3.9.12
Fonte de Recurso: 15000000

DE PRAZO:

Ficam acrescidos mais 30 (trinta) dias, ao Contrato original, contado a partir de 15/06/2022 com término previsto para 15/07/2022.

DO VALOR:

O valor para Aluguel de Grupo Motor Gerador 550 KVA, que será utilizado na reforma, ampliação e adequação do Hospital Nestor Piva, está sendo aditado em R\$12.000,00(doze mil reais)

DATA
06/06/2022

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos



EMSURB



**AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.194/2022
MARCAÇÃO DO DIA DA CONTINUAÇÃO DO PREGÃO.**

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de sua Pregoeira **CRISTIANE SANTOS GOIS**, pelas Portarias nº 58/2022 e nº 99/2022, informar que cancela o aviso de **HOMOLOGAÇÃO** publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju nº 4929 do dia 25/07/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de outsourcing de impressão, devendo esta fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, bem como os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento (exceto papel), devendo ainda prestar assistência técnica preventiva e corretiva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA: A empresa classificada em primeiro lugar foi considerada a priori apta a executar o contrato objeto do Pregão, mas, a área técnica antes da contratação analisou a proposta de preços da empresa e verificou que não estar de acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Sendo assim, a Administração Pública deve a qualquer momento rever seus atos visando economia e aproveitamento dos atos anteriores.

Diante do exposto, esta Pregoeira desclassificará a primeira colocada por não atender os termos do edital e dará seguimento no portal de licitações e ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, sendo analisada as documentações da segunda colocada no dia 12/08/2022, às 15:00 horas.

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2022.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA DA EMSURB



**ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº
007/2022 PARA INCLUSÃO DE DETALHAMENTO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

DO OBJETO DO EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESMAS A4 DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS REFERENTE AO CONTRATO DE OUTSOURCING A SER FIRMADO PELA EMSURB.

O SETOR DA GETIN – EMSURB ANEXA NOVO TERMO DE REFERÊNCIA SANANDO EQUÍVOCOS SEM ALTERAÇÃO DE VALORES.

**O NOVO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ PUBLICADO NOS PORTAIS:
LICITAÇÕES E E ARACAJU COMPRAS.**

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2022

RICARDO WALTER MESQUITA LOPES DE AZEVEDO MENEZES
PREGOEIRO SUBSTITUTO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos. Lavre-se o Contrato.

Aracaju, 10/08/2022.

ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SEROA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.025/2022**

DO OBJETO: Locação de 3.600(três mil e seiscentas) horas de caminhões pipa, com Motorista, Combustível e Manutenção (Capacidade do caminhão 10.000 (dez mil) litros. Os caminhões serão utilizados nos serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Pluviais e aplicação de material fresados em diversos logradouros de Aracaju-SE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORA: CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CAMINHÃO PIPA	3.600	horas	R\$ 36,11	R\$ 129.996,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 129.996,00

Aracaju, 10 de agosto de 2022.

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 3783-9B8E-0A61-9342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS** (CPF 349.XXX.XXX-68) em 10/08/2022 16:25:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALMIR SEROA FILHO** (CPF 189.XXX.XXX-72) em 10/08/2022 16:55:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS** (CPF 177.XXX.XXX-20) em 10/08/2022 17:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3783-9B8E-0A61-9342>



EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.448/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente **BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**, informa que **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, COM DESCARGA DOS RESÍDUOS, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E ESSENCIAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.**

EMPRESA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.959.960,34 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 018
PROGRAMA: 0209
PROJETO ATIVIDADE: 2149 – Gestão de Resíduos Sólidos.
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
SUBELEMENTO: 33903912– Limpeza e Conservação
FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.194/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente **BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**, informa que **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de outsourcing de impressão, devendo esta fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, bem como os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento (exceto papel), devendo ainda prestar assistência técnica preventiva e corretiva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

EMPRESA: EMPRESA SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.180 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04
PROGRAMA: 0213
PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da EMSURB.
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
SUBELEMENTO: 33903912– Locação de máquinas e
FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 250/2022
De 27 de Julho de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 2545 e memorando nº 53.926/2022 datado em 05 de Julho de 2022 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **João Givaldo Rocha** Matrícula nº 182 Cargo de Gari, CPF. 588.193.045-20, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 11 de Julho de 2022 a 08 de Outubro de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 27 de julho de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 272/2022
De 10 de agosto de 2022

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos- EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

BRENO HENRIQUE CAMARA CORREIA DE MATTOS, CPF nº 074.389.435-93, do Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03 com vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.448/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente **BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**, informa que **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, COM DESCARGA DOS RESÍDUOS, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CANAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E ESSENCIAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.**

EMPRESA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.959.960,34 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 018
PROGRAMA: 0209
PROJETO ATIVIDADE: 2149 – Gestão de Resíduos Sólidos.
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
SUBELEMENTO: 33903912– Limpeza e Conservação
FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB

EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.194/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente **BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS**, informa que **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de outsourcing de impressão, devendo esta fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, bem como os insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento (exceto papel), devendo ainda prestar assistência técnica preventiva e corretiva para o pleno funcionamento dos equipamentos.

EMPRESA: EMPRESA SOL E LUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.180 (setenta e dois mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04
PROGRAMA: 0213
PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da EMSURB.
ELEMENTO: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
SUBELEMENTO: 33903912– Locação de máquinas e
FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 250/2022
De 27 de Julho de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 2545 e memorando nº 53.926/2022 datado em 05 de Julho de 2022 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **João Givaldo Rocha** Matrícula nº 182 Cargo de Gari, CPF. 588.193.045-20, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 11 de Julho de 2022 a 08 de Outubro de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 27 de julho de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 272/2022
De 10 de agosto de 2022

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1668, de 26 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Art. 38º, "a" do Estatuto da Empresa Municipal de Serviços Urbanos- EMSURB, aprovado através da Resolução 01/2018, homologada pelo Decreto Municipal nº 5.728/2018, resolve;

EXONERAR:

BRENO HENRIQUE CAMARA CORREIA DE MATTOS, CPF nº 074.389.435-93, do Cargo Comissionado de Assistente I da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-03 com vigência a partir de 01 de agosto de 2022.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 10 de agosto de 2022.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Termo de Acordo nº. 10 /2022

PARTES: Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA

- CNPJ nº. 13.128.780/0100-83

MARIA DOS SANTOS

- C/IRG nº. 258.025 SSP/SE

- CNPF nº. 454.219.435-34

OBJETIVO: Indenização das benfeitorias do imóvel existente na forma de edificação, erigida na Rua José Raimundo da Silva, nº 53, Bairro Aeroporto, nesta Capital.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura – Código 27

Unidade Orçamentária: 27101

Programa de Trabalho: 16.482.0012-1044 – Melhorias no Recanto da Paz - PEGM 16

Elemento de Despesa: 4.4.90-93.00 – Indenizações e Restituições

Sub Elemento da Despesa: 4.4.90-93.07 – Desapropriação de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 1- 5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil, e cem reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2022

Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA


ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Departamento de Administração e Finanças - DAF/SEMINFRA

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	52.872/2022
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADA	ART CONNEXION PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
OBJETO	Contratação da empresa ART CONNEXION PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.108.329/0001-52, sendo que R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais) é referente ao cachê artístico de “LORENA SIMPSON”, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes as despesas de logística da artista, o show terá duração média de 02h15min, com início previsto para as 18h00, tendo em vista o pedido de “Apoio Cultural” para o evento “Parada LGBTQIA+ 2022” de Aracaju, a realização desse evento acontecerá na Orla de Atalaia, em Aracaju, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Aracaju/SE, no dia 28 de agosto de 2022, de acordo com o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
JUSTIFICATIVA	Considerando o desenvolvimento de ações para fomento à cultura, justificamos a contratação de apresentação artística de “LORENA SIMPSON”, com duração média de 02h15min, com início previsto para as 18h00, tendo em vista o pedido de “Apoio Cultural” para o evento “Parada LGBTQIA+ 2022” de Aracaju, a realização desse evento acontecerá na Orla de Atalaia, em Aracaju, situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Aracaju/SE, no dia 28 de agosto de 2022.
BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL

R\$ 16.000,00 (dezoito mil reais) – cachê artístico;
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Despesas de logística da artista;
Totalizando o valor de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ENTREGA

Dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2022.

FONTE DOS RECURSOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 12201

Projeto Atividade (Ação): 13.392.0120.2.155 – Promoção

de Incentivo à Cultura e Arte

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de

Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000

PARECER JURÍDICO Nº

151/2022 - PROJUR/FUNCAJU

DATA DA RATIFICAÇÃO

16 de agosto de 2022

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A1A8-137F-22E1-B729

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 16/08/2022 13:57:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A1A8-137F-22E1-B729>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50.352/2022

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu Presidente BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS, informa que HOMOLOGA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RESMAS A4 DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO PELOS PRÓXIMOS 3 ANOS REFERENTE AO CONTRATO DE OUTSOURCING A SER FIRMADO PELA EMSURB.

EMPRESA: O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS EIRELI.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.977,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26301 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04

PROGRAMA: 0213

PROJETO ATIVIDADE: 2222 – Manutenção da EMSURB.

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

SUBELEMENTO: 33903016 – Material de Expediente

FONTE: 015000000

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.


BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB